



AUTORIZAÇÃO N.º 2344/14

1 – O Pedido

AEBT– Auto-Estradas do Baixo Tejo, S.A., com o NIF 508822939, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) um tratamento de dados com a finalidade de apreciação e deteção de situações relacionadas com o pagamento e falta de pagamento de taxas de portagem, recuperação e cobrança de montantes devidos pelos utentes e resolução e resposta a reclamações ou pedidos de esclarecimento formulados pelos utentes.

Os dados objeto de registo são os seguintes:

Nome, NIF, Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte, morada, número de telefone, de telemóvel e fax, e-mail, data de nascimento, matrícula, marca e modelo do veículo, número do identificador do dispositivo eletrónico, data, hora e local de passagem em barreiras de portagem, fotografia da matrícula/veículo automóvel que passe nas portagens eletrónicas sem possuir dispositivo eletrónico válido.

A recolha de dados é feita diretamente ou através de informação prestada pela Via Verde Portugal – Gestão de Sistemas Eletrónicos de Cobrança, S.A., e CTT – Correios de Portugal, S.A., recolhida pelos respetivos sistemas.

Está assegurado o cumprimento do direito de informação.

Pretende-se a comunicação de dados às Autoridades Judiciárias para cumprimento de obrigações legais, e às seguintes entidades encarregadas do processamento da informação em regime de subcontratação – Mcall – Serviços de Telecomunicações, S.A., Brisa O&M, SA, Via Verde – Gestão de Sistemas Eletrónicos de Cobrança, S.A., e CTT – Correios de Portugal, S.A..



A segurança das informações é garantida por cópias de *backup* dos dados e *password* de acesso às informações, sistemas de processamento de *backup* e resposta e acesso restrito de pessoas.

Pretende-se a conservação dos dados pelo período de 180 dias, sem prejuízo da sua conservação por prazo mais longo caso sirva de prova em processo judicial.

2 - Apreciação

A requerente **AEBT– Auto-Estradas do Baixo Tejo, S.A.**, subconcessionária da rede de estradas e autoestradas na península de Setúbal, é responsável pelo controlo e monitorização do tráfego rodoviário por sistema de videovigilância eletrónico rodoviário nos termos da Autorização nº 4279/2012, de 14 de maio de 2012.

Pretende agora autorização para tratar dados pessoais no âmbito do sistema de informação comum ao sistema de vigilância eletrónica rodoviária já notificado à CNPD, tendo como finalidade a apreciação e deteção de situações relacionadas com o pagamento e falta de pagamento de taxas de portagem, recuperação e cobrança de montantes devidos pelos utentes e resolução e resposta a reclamações ou pedidos de esclarecimento formulados pelos utentes.

O tratamento foi notificado ao abrigo do disposto no artigo 12º da Lei nº 51/2006, de 29 de agosto, e a finalidade declarada enquadra-se na previsão do respetivo artigo 2º n.º2, alínea e), do mesmo diploma.

A CNPD, entidade a quem compete fiscalizar o cumprimento das disposições da Lei nº 51/2006, de 29 de agosto, considera, assim, que a requerente tem legitimidade para o tratamento, na medida em que se visa assegurar o cumprimento de uma obrigação legal (cf. artigo 7.º n.º 2 da Lei nº 67/98, de 26 de outubro).

Os dados pessoais recolhidos são pertinentes, necessários e não excessivos em relação às finalidades do tratamento (cf. alínea c) do nº1 do artigo 5º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro).

Mostra-se assegurado o cumprimento da obrigação de informação, nos termos previstos nos artigos 8º e 18º da Lei nº 51/2006, de 29 de agosto, bem como o direito de acesso e eliminação.

Quanto à comunicação de dados a entidades públicas, esta operação está prevista e autorizada pelo disposto no artigo 16º nº1 da Lei nº 51/2006, de 29 de agosto.

Há ainda comunicação de dados a entidades subcontratadas com as quais a responsável pelo tratamento celebrou ou venha a celebrar contrato escrito que obedeça aos requisitos impostos pelo artigo 6º nº2, alíneas a) e b), da Lei nº 51/2006, de 29 de agosto.

Os dados comunicados são os estritamente necessários ao cumprimento das finalidades.

Em relação à segurança da informação, deverá a responsável pelo tratamento tomar as medidas previstas no artigo 15.º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, adotando as medidas adequadas à prevenção dos riscos existentes, como impõe o artigo 21º da Lei nº 51/2006, de 29 de agosto.

O prazo proposto para a conservação dos dados está em conformidade com a previsão dos artigos 7º nº1 e 11º nº1 da Lei nº 51/2006, de 29 de agosto.

3 - Conclusão

Em face do exposto, a CNPD autoriza o tratamento nos termos declarados e com as especificidades acima referidas, consignando-se, nos termos dos artigos 7º nº2 e 30.º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, o seguinte:

Responsável pelo tratamento: AEBT– Auto-Estradas do Baixo Tejo, S.A.

Finalidade do tratamento: apreciação e deteção de situações relacionadas com o pagamento e falta de pagamento de taxas de portagem, recuperação e cobrança de montantes devidos pelos utentes e resolução e resposta a reclamações ou pedidos de esclarecimento formulados pelos utentes com referência aos lanços de autoestrada que integram a subconcessão

Categorias de Dados: Nome, NIF, Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte, morada, número de telefone, de telemóvel e fax, e-mail, data de nascimento, matrícula, marca e modelo do veículo, número do identificador do dispositivo eletrónico, data, hora e local de passagem em barreiras de portagem, fotografia da matrícula/veículo automóvel

Comunicação de dados: às entidades referidas no artigo 16º da Lei nº 51/2006, de 29 de agosto, e às seguintes entidades encarregadas do processamento da informação - Mcall – Serviços de Telecomunicações, S.A., Brisa O&M, SA, Via Verde – Gestão de Sistemas Eletrónicos de Cobrança, S.A., e CTT – Correios de Portugal, S.A.

Interconexões de dados: não há

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: mediante pedido dirigido por escrito à responsável

Prazo de conservação: conforme o previsto nos artigos 7º nº1 e 11º nº1 da Lei nº 51/2006, de 29 de agosto.

Lisboa,



Helena Delgado António (relatora), Ana Roque, Carlos Campos Lobo, Luís Paiva de Andrade e Maria Cândida Guedes de Oliveira

Luís Barroso (O Vogal, em substituição da Presidente)